

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025

DISPENSA PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 014477/2025

ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA OPERACIONAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº 06/2025 DE 14/01/2025, torna público que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, cujo objeto é:

“Aquisição de materiais elétricos, sinalizadores de entrada e saída de veículos e bastão de ronda para vigia, oriundos do Processo Licitatório nº 78/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024 declarados deserto e fracassados, para atender as demandas da Seção Eletromecânica do SAAE Pirapora-MG”.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Data limite para recebimento das propostas: 03/02/2025, às 8h29min.

Data de abertura das propostas: 03/02/2025, às 8h30min.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitat Digital e na documentação pertinente.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO AVISO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Comissão de Contratações do SAAE-PIRAPORA/MG.

ESCLARECIMENTOS:

Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste aviso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025

ÍNDICE

Preâmbulo	03
1. Objeto e critério de julgamento	03
2. Do Recurso Orçamentário e Valor Estimado	03
3. Do Credenciamento	04
4. Consultas ao aviso, esclarecimentos e das impugnações ao aviso	04
5. Condições de participação	06
6. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação	07
7. Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	08
8. Do preenchimento da Proposta	09
9. Documentos de habilitação	10
10. Da abertura da Sessão, classificação das propostas e formulação de lances	13
11. Do Critério de julgamento	14
12. Da proposta ajustada (Proposta final)	15
13. Da Adjudicação e homologação	16
14. Da Fiscalização e recebimento	16
15. Infrações e sanções administrativas	16
16. Disposições finais	17
Anexo I – Termo de Referência	19
Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial	28
Anexo III – Modelo de Procuração	31

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-68, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 3/2025**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 3/2025 – com critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE**.

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

A Dispensa eletrônica será realizada pelo Agente de contratação Eder Salvador dos Santos e membro da equipe de apoio: Cristiano Ribeiro da Silva, designados pela Portaria nº 06/2025 de 14/01/2025 – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: **03/02/2025 às 8h30min.**

Local: www.licitardigital.com.br - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente.

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. **“Aquisição de materiais elétricos, sinalizadores de entrada e saída de veículos e bastão de ronda para vigia, oriundos do Processo Licitatório nº 78/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024 declarados deserto e fracassados, para atender as demandas da Seção Eletromecânica do SAAE Pirapora-MG.”**, de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência e anexos complementares que integram este processo.
- 1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificativa apresentada pela área requisitante no Anexo I - Termo de Referência deste aviso.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. As despesas para atender a esta Dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2025, sob a rubrica:

30.01.17.512.2013.2175.339030.26.1501.00000 - Operação e Manutenção do Sistema de Água;

30.01.17.512.2013.2013.3091.449030.1501.0000 – Ampliação reforma reaparelhamento do Sistema de água, todas para o exercício de 2025.

Aviso Dispensa Eletrônica nº 3/2025 – Processo Licitatório nº 3/2025

Página 3 de 31

2.2.O custo estimado total para o objeto desta Dispensa é de **R\$ 8.436,94 (Oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

2.3. O preço estimado de cada item poderá ser consultado no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado, conforme item 7.2 deste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://licitar.digital/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONSULTAS AO AVISO, ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AVISO

4.1.Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de Material e Patrimônio, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº 255, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 14h às 17h, no site www.saaepirapora.com.br e https://licitar.digital ou pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.

4.2.As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://licitar.digital e às publicações no Diário Oficial do Município

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bem como no site do SAAE/Pirapora-MG
www.saaepirapora.com.br.

- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Aviso deverão ser apresentados no site <https://licitar.digital>, até o **2º dia útil** que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
- 4.4. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **um dia útil**, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do aviso e dos anexos.
- 4.5. As respostas do Agente de contratação às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site <https://licitar.digital>, ficando acessível a todos os interessados.
- 4.6. O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site <https://licitar.digital>, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o aviso desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.
- 4.7. No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 4.8. Impugnações aos termos deste Aviso poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://licitar.digital>.
- 4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)
- 4.10. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site <https://licitar.digital> no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.
- 4.12. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste aviso e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo máximo de um dia útil, contado da data de recebimento da impugnação;
- 4.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação nos autos do processo de Dispensa;
- 4.14. A decisão do Agente de contratação será divulgada no site <https://licitar.digital> para conhecimento de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que **atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos**, inclusive quanto à documentação, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 168/2014.
- 5.3. **NÃO** poderão participar desta Dispensa os interessados:
- 5.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.2. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o SAAE ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.3. Com falência decretada;
- 5.3.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Dispensa;
- 5.3.5. Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;
- 5.3.6. Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. **Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;**
- 5.4. A observância das vedações do item 5 deste aviso é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.5. Como condição para participação na Dispensa, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.3. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos.**
- 5.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências avulsas.

- 5.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.5.9. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.10. Que NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.
- 5.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>)
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Dispensa, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
- 6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Aviso e outras declarações.
- 6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme orientações abaixo:

SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa:** se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta; (o anexo II modelo de proposta comercial é meramente exemplificativo, visto que, a proposta será cadastrada na própria plataforma bem como a proposta reajusta (do vencedor).
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Agente de contratação, visto que a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 45/2023, dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo telefone (31) 3191-0707.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e a senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de contratação.

7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos complementares, quando necessários, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Agente de contratação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Dispensa, do Agente de contratação, via sistema.
- 7.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
- 8.1.2. Conter o preço total do lote, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.1.2.1. **Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista no aviso.
- 8.1.2.2. Nas situações em que a marca e/ou fabricante ofertados apresentarem o mesmo nome do licitante, deverá ser informado “**marca própria e/ou fabricante próprio**”.

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos:
- 8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.
- 8.6.2. A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o aviso e o constante na plataforma da Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo deste aviso.
- 8.8. Também será **desclassificada** a proposta que identifica o licitante antes da fase de lances.
- 8.9. A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma, após a convocação do Agente de contratação.

9.1. Da Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 9.1.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

- 9.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.
- 9.2.3.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.4.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.5.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.6.** **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- 9.2.7.** **Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);**
- 9.2.8.** Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- 9.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.3.2** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 9.3.3** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.3.4** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Declarações

- 9.4.1** As declarações especificadas nos subitens 5.5 a 5.5.11 deste aviso, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://licitar.digital/>, conforme disposto neste Aviso, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em Lei e neste Aviso.
- 9.4.2** Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9.4.3** Caso algum documento já esteja inserido no Sistema, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.
- 9.4.4** O Agente de contratação poderá fazer consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

Documento de Procuração em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo **ANEXO III**).

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 A licitante deverá apresentar catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido atende às especificações solicitadas na dispensa de licitação. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante em língua portuguesa, correspondente a cada bem ofertado (marca, modelo e fabricante), que comprove o atendimento deste às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - ANEXO I a este aviso.

Obs1: Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

Obs2: nos termos do item 7.1 deste aviso, ressalte-se que será exigida a apresentação dos catálogos técnicos apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

Obs3: não apresentado o catálogo técnico requerido a licitante será inabilitada por se tratar de documento obrigatório.

Obs4: os catálogos técnicos serão analisados por servidor integrante dos quadros técnico (eletricista) desta Autarquia - Marcelo Lacerda Rocha Júnior, Matrícula no 200445.

Obs.5: será obrigatória a apresentação de catálogos quanto ao lote: 42.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente Dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

10.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 10.8 O lance deverá ser ofertado “de acordo com o tipo de Dispensa indicada no preâmbulo”.
- 10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
- 10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 10.12 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica, o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 10.15 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.14, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 11.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 11.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no item 11.3.
- 11.6. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos

complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, conforme item 12.

- 11.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

11.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12. DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, envie, através do sistema, a proposta ajustada, referentes ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, sob pena de inabilitação, prorrogável mediante a solicitação do licitante, observando o princípio da razoabilidade.

- 12.2. A proposta ajustada referida no subitem anterior, deverá ser anexada via plataforma, elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deverá ainda atender os requisitos abaixo discriminados.

- 12.2.1. Estar em conformidade com as especificações contidas neste aviso.

- 12.2.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.

- 12.2.3. Conter o preço unitário e total do lote e seus itens, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 12.2.4. O preço que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.

- 12.2.5. Estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador.

- 12.2.6.** Toda a especificação e obrigações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 12.2.7.** O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do SAAE-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 12.3.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e constatado a regularidade procedimental, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.2.** Nos termos da Lei 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinatura do contrato, verificar aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso analisará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.
- 13.3.** Após homologado o resultado desta Dispensa, concluído a fase contratual, o SAAE/Pirapora-MG emitirá Nota de Empenho e enviará para a empresa adjudicatária, para início da execução do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 14.1.** A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no Termo de Referência e será executado pela Diretoria Operacional, para conferir e fiscalizar o objeto desta Dispensa será Seção de Oficina Eletromecânica.
- 14.2.** Serão observados o prazo de entrega conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.3.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Constituem anexos deste Aviso, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) Anexo II** – Modelo da Proposta Comercial;
 - c) Anexo III** - Modelo de Procuração.
- 16.2.** Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.3.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:
- I- Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - II- Diário Oficial do Município de Pirapora: (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg);
 - III- Na página do SAAE Pirapora: www.saaepirapora.com.br, e
 - IV- No site <https://licitar.digital>.
- 16.4.** Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.6.** As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** Os licitantes todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, no SAAE de Pirapora-MG, respeitado o horário de funcionamento.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10.** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas bem como pelo seu sigilo observado a LGPD.
- 16.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 16.12.** A participação do licitante nesta Dispensa implica a aceitação de todos os termos deste Aviso e seus respectivos anexos.
- 16.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.14.** O Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.14.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 16.15.** A presente Dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 16.16.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.17.** Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.18.** Os resultados desta Dispensa serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no site www.saaepirapora.com.br, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e estarão disponíveis no site www.licitardigital.com.br.
- 16.19.** O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa.

Pirapora- MG, 27 de janeiro de 2025.

Patrick Cláudio Nascimento Valim
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. INDICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material elétrico para ampliação da casa de bombas da ETA II e para atender as demandas da Seção Oficina Eletromecânica, no que tange à manutenção no sistema de eletricidade das unidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Solicita-se a aquisição de materiais para instalação elétrica dos Painéis e Motores, para a ampliação da Casa de Bombas da ETA I e II. Com esta ampliação proporcionaremos tanto a melhoria na distribuição de água na parte alta da cidade, diminuindo assim as constantes reclamações de falta de pressão na rede de água, pelos consumidores da região, garantindo a continuidade na prestação dos serviços, com maior qualidade, para a população de Pirapora/MG. Aquisição de materiais para manutenção das instalações elétricas prediais e industriais do Sistema de Água e Esgoto da autarquia. Solicito ainda, que para atender os dois sistemas seja dividido da seguinte forma: Os Lotes 42, 43, 44, 47, são para atender a manutenção do sistema de água. O Lote 54 é para investimento e adequação das Subestações das Unidades Consumidoras de energia elétrica em Média Tensão (sistema de água), com o objetivo de migrar para aquisição de energia elétrica no mercado livre, com isso, estima que a economia mensal será de aproximadamente R\$ 57.376,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais) nas faturas de energia. Conforme Processo Licitatório 78/2024, Pregão Eletrônico 21/2024, estes lotes foram declarados desertos e frustrados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

LOTE 42					
Item	Cód. Prod. SAAE	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
121	40939	Refletor LED a bateria, uso contínuo com bateria de 18V e 14.4V. -18V 1.5 Ah: baixo 5h Alto: 2h30min; -18V 2.0 Ah: baixo 7h Alto: 3h30min; -18V 3.0 Ah: baixo 10h Alto: 5h; -18V 4.0 Ah: baixo 13h Alto: 6h30min; -18V 5.0 Ah: baixo 17h Alto: 8h30min; -14.4V 1.5 Ah: baixo 3h Alto: 1h30min; -14.4V 3.0 Ah: baixo 6h Alto: 3h; -14.4V 4.0 Ah: baixo 8h Alto: 4h.	PÇ	04	

		Compatível com Bateria Íons Lítio 6.0 Ah 18V – MAKITA – BL1860B			
--	--	--	--	--	--

LOTE 43					
Item	Cód. Prod. SAAE	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
122	40938	Sinalizador para Entrada e Saída de Veículos. Tensão 127/220 V 10W 40 Leds Vermelho e Âmbar Vida útil: cerca de 50 mil horas Ângulo de Iluminação de 360° IP 65	PÇ	02	

LOTE 44					
Item	Cód. Prod. SAAE	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
123	41052	Sinalizador para Entrada e Saída de Veículos com LEDs e Sinal Sonoro. Tensão 127/220 V Iluminação por Leds com acionamento alternado em Vermelho e Âmbar Vida útil: cerca de 50 mil horas Ângulo de Iluminação de 360° IP 65	PÇ	02	

LOTE 47					
Item	Cód. Prod. SAAE	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
136	40952	Bastão de ronda para vigia - Leitor portátil com comunicação USB, alimentado por bateria. - Sistema de sinalização das operações realizadas com buzzer e led. - Comunicação USB: padrão USB 2.0 ou superior. - Permite recuperação de marcações. - Capacidade de armazenamento: 4.094 registros - Duração da bateria para uma média de 100 registros por dia: 10 anos.	PÇ	02	

		- Memória não volátil.			
--	--	------------------------	--	--	--

LOTE 54					
Item	Cód. Prod. SAAE	Descrição	Unid.	Quant.	Marca
148	42519	Adaptador para Visor da Caixa Padrão CM4, para ligação do Sistema de Medição de Faturamento (SMF) de Energia Livre. Medidas: 400 x 250 x 70mm O visor é fixado por quatro parafusos, que devem possuir extremidade oposta a sua cabeça um orifício (de no mínimo 2 mm de diâmetro) para que seja instalado lacre padrão CEMIG (por dentro da tampa). Conforme Material Padronizado 17, constante na ND 5.3 CEMIG, de setembro de 2023 (pag. 173).	Unid.	05	
					

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- 4.1 A licitante deverá apresentar catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação. Garantir os materiais por um período mínimo de 12 meses ou conforme prazo determinado pelo fabricante. Descrever o produto ofertado e indicar a marca e a referência. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - NBR/ABNT. Os materiais devem possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao solicitado neste termo de referência.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante neste Termo de Referência.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

5.2. O fornecedor deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no endereço: Avenida Salmeron, 255, Centro, Pirapora-MG, Pirapora/MG, no horário comercial (08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h) dos dias úteis, devidamente embalado e protegido contra arranhões ou outras formas de avarias.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Os recursos orçamentários para esta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:

30.01.17.512.2013.2175.339030.26.1501.00000 – Material Elétrico e Eletrônico

30.01.17.512.2013.2013.3091.449030.1501.0000 – Material de Consumo, todas para o exercício de 2025.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora;
- 8.2. No ato da entrega, a Seção de Material e Patrimônio através do Almoxarifado emitirá o recebimento provisório após a conferência dos produtos/ materiais e conformidade dos dados da nota fiscal em relação à nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 8.3. O recebimento definitivo será emitido pela Seção de Oficina Eletromecânica;
- 8.4. O departamento responsável pelo recebimento definitivo do objeto terá no máximo cinco (05) dias úteis após a entrega do objeto licitado para a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto;
- 8.5. O SAAE Pirapora reserva o direito de não receber o objeto licitado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- 8.6. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora recusará os produtos/ materiais que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;
- 8.7. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até dez (10) dias úteis. O SAAE Pirapora analisará os casos em que o prazo para substituição se estenda além dos dez (10) dias úteis, definidos neste Termo;
- 8.8. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em no máximo trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 9.1. Entregar os serviços ou produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito ao fornecimento do objeto
- 9.3. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
- 9.4. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia dos produtos ofertados pelo prazo indicado por cada um dos fabricantes, pelo prazo não inferior a doze meses.
- 9.5. A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Notificar a Fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do produto/ material com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação;
- 10.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Termo de Referência;
- 10.6. Atender ao PEDIDO DEVOLUÇÃO, estando em desacordo com as especificações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e DE TROCA OU SUBSTITUIÇÃO, quando apresentar defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de

solicitação ou da notificação sem custos ao CONTRATANTE durante o período de vigência da garantia;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para compras@saaepirapora.com.br;

12.2. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;

12.3. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho;

12.4. Uma vez apresentada à documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

12.5. Após liberação da Nota, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente;

12.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

12.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

12.9. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 12.5, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;

12.10. Não será permitida antecipação de pagamento.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A Seção de Oficina Eletromecânica ficará responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

14. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Conforme item 8.8.

15. SANÇÕES

15.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.3. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Este critério se justifica pelo fato dos itens dentro do mesmo lote serem usados em conjunto, devendo guardar compatibilidade entre si.

Pirapora-MG, 23 de dezembro de 2024

Marcelo Lacerda Rocha Júnior
Chefe da Seção de Oficina Eletromecânica
SAAE/Pirapora-MG

ANEXO II – MODELO PLANILHA – TABELA/PROPOSTA COMERCIAL

Valor total da proposta:		R\$ _____, ____ (_____)					
Razão social do licitante:							
CNPJ:							
Endereço:							
E-mail:							
Telefone:							
Nome do fornecedor da cotação:							
Assinatura:							
LOTE 42 – (_____)							
Item	Códig SAAE	Descrição	Unid .	Quant .	Mar ca	Valor nitário	Valor Total
121	40939	Refletor LED a bateria, uso contínuo com bateria de 18V e 14.4V. -18V 1.5 Ah: baixo 5h Alto: 2h30min; -18V 2.0 Ah: baixo 7h Alto: 3h30min; -18V 3.0 Ah: baixo 10h Alto: 5h; -18V 4.0 Ah: baixo 13h Alto: 6h30min; -18V 5.0 Ah: baixo 17h Alto: 8h30min; -14.4V 1.5 Ah: baixo 3h Alto: 1h30min; -14.4V 3.0 Ah: baixo 6h Alto: 3h; -14.4V 4.0 Ah: baixo 8h Alto: 4h. Compatível com Bateria Íons Lítio 6.0 Ah 18V – MAKITA – BL1860B	Peça	04			
LOTE 43 – (_____)							
Item	Códig SAAE	Descrição	Unid .	Quant .	Mar ca	Valor nitário	Valor Total
122	40938	- Sinalizador para Entrada e Saída de Veículos. Tensão 127/220 V 10W 40 Leds Vermelho e Âmbar Vida útil: cerca de 50 mil horas - Ângulo de Iluminação de 360° IP 65	Peça	02			

LOTE 44 – ()							
Item	Códig SAAE	Descrição	Unid .	Quant	Mar ca	Valor Unit.	Valor Total
123	41052	- Sinalizador para Entrada e Saída de Veículos com LEDs e Sinal Sonoro. Tensão 127/220 V - Iluminação por Leds com acionamento alternado em Vermelho e Âmbar Vida útil: cerca de 50 mil horas - Ângulo de Iluminação de 360° IP 65	Peça .	02			
LOTE 47 – ()							
Item	Códig SAAE	Descrição	Unid .	Quant	Mar ca	Valor Unit.	Valor Total
136	40952	Bastão de ronda para vigia - Leitor portátil com comunicação USB, alimentado por bateria. - Sistema de sinalização das operações realizadas com buzzer e led. - Comunicação USB: padrão USB 2.0 ou superior. - Permite recuperação de marcações. - Capacidade de armazenamento: 4.094 registros - Duração da bateria para uma média de 100 registros por dia: 10 anos. - Memória não volátil.	Peça	02			
LOTE 54 – ()							
Item	Códig SAAE	Descrição	Unid .	Quant	Mar ca	Valor Unit.	Valor Total
148	42519	Adaptador para Visor da Caixa Padrão CM4, para ligação do Sistema de Medição de Faturamento (SMF) de Energia Livre. Medidas: 400 x 250 x 70mm O visor é fixado por quatro parafusos, que devem possuir extremidade oposta a sua cabeça um orifício (de no mínimo 2 mm de diâmetro) para que seja instalado lacre padrão CEMIG (por dentro da tampa). Conforme Material Padronizado 17, constante na ND 5.3 CEMIG, de setembro de 2023 (pag. 173).	Unid	05			



ANEXO III - (MODELO DE PROCURAÇÃO)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 014477/2025**

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º _____, endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Carimbo padronizado da empresa.